

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº. 096/2020**

Estabelece Fluxograma de retomada de atendimentos no CAPS AD III durante o estado de pandemia do COVID 19.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de combate ao COVID, prevê a assistência médica e hospitalar como atividade essencial, apta a atender às necessidades inadiáveis da comunidade sob pena de colocar em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população;

**CONSIDERANDO** que o Consórcio Intermunicipal de Saúde tem como missão institucional, dentre outras, assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter complementar e suplementar à população dos Municípios consorciados de maneira eficiente e eficaz;

**CONSIDERANDO** que o serviço público à saúde se sujeita ao princípio da continuidade, sendo vedada a sua cessação absoluta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criar planos de retomada gradativa, responsável e segura das atividades realizadas pelo Consórcio, a fim de evitar o agravamento de patologias não emergenciais dos municípios dos entes consorciados e evitar o represamento futuro e invencível de demandas de saúde tratadas no e pelo CONIMS;

**CONSIDERANDO** que vigora nas dependências deste Consórcio Roteiro de Medidas Preventivas de Combate e de Notificação de Casos Positivos de COVID 19, em conformidade com as normativas dos órgãos da saúde;



**CONSIDERANDO** as Resoluções 055/2020, 058/2020, 65/2020, 071/2020 e 072/2020 deste CONIMS, que dispõem sobre a reorganização e suspensão dos atendimentos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que o presente documento decorre da análise técnica e científica de medidas preventivas de contágio pelo COVID 19 dos usuários do CONIMS e seus profissionais, com indicativo dos casos de atendimentos prioritários e em que circunstâncias devem ocorrer.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retomar os atendimentos no CAPS AD III em 01/06/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Como medida preventiva ao contágio do COVID 19, será alocando apenas 01 (um) paciente por quarto sendo no máximo de 05 (cinco) na unidade, 01 paciente por município.

**Art. 2º** Adotar na forma do Anexo I o Fluxograma de retomada de atendimentos no âmbito do CAPS AD III durante o estado de pandemia do COVID 19.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 26 de maio de 2020.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**

## ANEXO I - FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTOS

### Compete ao Município de Origem:

Triagem dos pacientes na cidade de origem antes do embarque:

- Todo e qualquer acolhido que virá para o atendimento interno ao CAPS AD III deve ter sua temperatura aferida, antes do embarque em sua cidade de origem.
- O município fica responsável pelo fornecimento da máscara facial.
- Disponibilizar de álcool gel nos meios de transporte (almofolas, dispenser)
- O paciente deve ser atendido no município por um médico, avaliado quanto aos sintomas que possam ser suspeitos referentes ao COVID-19.
- Pacientes com sintomas gripais ou comprometimentos respiratórios ou que se encaixem no grupo de risco conforme PROTOCOLO DE MANEJO CLÍNICO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde, não devem ser encaminhados nesse momento para desintoxicação de substâncias psicoativas.
- Os Pacientes devem vir com atestado de boas condições de saúde para desintoxicação de SPA (Substancia Psicoativa).

### Obrigatórios para o Acolhimento:

- Teste Negativo para COVID 19
- Hemograma Completo
- TGO
- TGP
- Gama GT
- Ureia, Creatinina
- Anti HIV, Anti HCV, HBsAg, anti Hbs, VDRL
- Eletrocardiograma

### Compete ao CAPS AD III:

Procedimentos adotados na chegada dos Acolhidos ao CAPS AD III:

- A recepção do Acolhido no CAPS após desembarque, será feita por Equipe de Enfermagem, ocasião em que receberão máscara facial, de uso obrigatório, caso já não esteja portando uma.

- Será organizado ambiente para higienização, para que todo paciente higienize imediatamente suas mãos com água e sabão.
- Será aferida temperatura individual de todos que adentram ao prédio, por meio de termômetro de Testa SC Microlife IFR1DU1, à distância, sem contato (SC), altamente prático e higiênico.
- Pacientes que apresentarem temperatura alterada, serão afastados dos demais em sala própria.
- Os pacientes serão orientados pela equipe de Enfermagem sobre o distanciamento entre pessoas (mínimo de 02 metros).
- A equipe de enfermagem realizará a higienização de macas, mesas, cadeiras, bancadas, teclados e mouse, com álcool 70 % após término de agenda médica individual, bem como a rotina de limpeza do chão e afins de cada consultório pelo pessoal da higienização, em uso de EPI'S próprios.
- Todos os setores/profissionais deverão usar máscara (N95) durante expediente de trabalho e respeitar as normas vigentes de etiqueta e de prevenção ao combate do Coronavírus.